



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Medida Provisória nº 1.175, de 2023

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

#### EMENDA Nº

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 1.175, de 2023, passará a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art.3º.....

Parágrafo único. Terão prioridade para aquisição de automóvel ou veículo comercial leve sustentável as pessoas com deficiência física, visual, intelectual e com espectro autista.

.....(NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Pessoa com Deficiência dispõe em seu artigo que “O poder público incentivará a fabricação de veículos acessíveis e a sua utilização como táxis e vans, de forma a garantir seu uso por todas as pessoas.”

Desse modo, nada mais justo que as pessoas com deficiência tenham prioridade para aquisição dos veículos sustentáveis, com desconto patrocinado.

1

---

Câmara dos Deputados – Anexo IV, 8º andar, Gabinete 825 – Tel (61)3215-5825 – Brasília/DF  
Cep: 70.160-900 – [dep.fredlinhares@camara.leg.br](mailto:dep.fredlinhares@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, com o intuito de suprirmos essa lacuna na Medida Provisória em análise, rogamos aos nobres pares a aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de junho de 2023

**...Fred Linhares  
Deputado Federal - Republicanos/DF**

CD/23830.36958-00



\* C D 2 3 8 3 0 3 6 9 5 8 0 0 \*

2

---

Câmara dos Deputados – Anexo IV, 8º andar, Gabinete 825 – Tel (61)3215-5825 – Brasília/DF  
Cep: 70.160-900 – [dep.fredlinhares@camara.leg.br](mailto:dep.fredlinhares@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Linhares  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238303695800>